

da Vestoria, e prender quaesquer que achaze segundo a ordem que tenho.

E neste tempo me constou que a Camera da Villa da nova Bragança por Ordem de V. Ex. hé que vierão fazer a dita tranqueira, e por essa razão hé que determiney não dar mais hum paço nesta Cauza sem Authoridade de V. Ex.

E como nestas cauzas pertencentes ao Real serviço não devem os suditos acobardar-se fazer representaçoins aos superiores, essa hé a razão que me anima fazer este Offiçio a V. Ex. afim de acautelar os Reais intereçes:

Espero merecer a honra que V. Ex. me determine algumas ordens ou aos moradores dessa Capitania para que não perturbem ao Publico.

Deos Goarde a V. Ex. por muitos annos. De V. Ex. menor sudito.—*Antonio Corrêa de Abranches Biram.*

Oiro ffino 15 de Agosto de 1816.

---

o—Ao CAP<sup>m</sup> MOR DE BRAGANÇA (DO SECRETARIO), 1816.

Sendo presente ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conde da Palma nosso Governador e Cap<sup>m</sup> General o Despacho do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Bispo Diocesiano posto no Requerimento da Copia inclusa do Rev<sup>o</sup> Pre Joaquim Manoel Fiuza Vigario Collado da Freg<sup>a</sup> de S. Francisco de Padua do Ouro Fino, Capitania de Minas Geraes, mas deste Bispado, no qual S. Ex.<sup>ma</sup> Rev.<sup>ma</sup>, concede que o Rio do Peixe sirva de diviza interina entre as Freguezias de Ouro Fino e Bragança, S. Ex.<sup>a</sup> o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conde General hé servido mandar declarar a V. Mce. que não deve por obstaculo algum aquella medida interina do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Bispo, que pelo seu Despacho so attende ao bem espirital dos seus Diocesianos, sem que dahi deva rezultar algum embaraço aos negocios temporaes dessa Capitania que devem continuar da mesma forma que até aqui. O que participo a V. Mce. de ordem do mesmo Snr. D<sup>s</sup> ge a VMce. Secretaria do Governo de S. Paulo, 28 de Agosto de 1816. O Secret.<sup>o</sup> do Governo *Manuel da Cunha Azeredo Coutinho S.<sup>a</sup> Chichorro.*

---

